



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Revisão Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências”

O Povo do Município de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Daniel Guimarães Sathler, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo em **6,97%** (seis vírgula noventa e sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Aos servidores cujo vencimento equipara-se a salário mínimo, serão ajustado automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (19-03-2024)

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG conforme Lei Municipal Nº 881/07 de 07/05/2007.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER

Prefeito

De 19/03/24 a 19/04/24 e ou _____

Pág. _____ edição de _____

Seter Responsável